





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL  
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº

5.690

Fls.:

234v.

portador(a) da C.I. nº 11C 254.162 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 294.897.419-49, brasileiros, domiciliados e residentes à Rua Felipe Schmidt, na cidade de Ouro-SC; e **ENIR DE LIMA MOSCHEN**, agricultora, portador(a) da C.I. nº 11/R 1.514.627 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 981.769.949-87, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com **MAXIMINO MOSCHEN**, agricultor, portador(a) da C.I. nº 11/R 363.515 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 250.276.899-34, brasileiros, residentes e domiciliados em Linha Gramado, neste Município, no ato representados por seu procurador, Celso Facin, adiante identificado, habilitado nos termos da procuração pública lavrada em 07/05/2009, às fls. 239, no livro P-28, no Cartório de Paz de Ouro-SC. Consta que as partes foram assistidas por Celso Facin, brasileiro, casado, advogado (OAB/SC 8201), inscrito no CPF sob nº 401.000.309-04, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, nº 108, nesta cidade. Imposto, documentos, declarações: consta que foram recolhidos o ITCMD e o FRJ; que as partes dispensaram a apresentação da CND estadual; que foram apresentadas a certidão de inteiro teor desta matrícula, a certidão negativa de testamento e a CND municipal; que a certidão de ônus reais seria apresentada por ocasião do registro. As partes declararam não existir disposição testamentária feita pelo(a) falecido(a); que o imóvel está livre de ônus reais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias; e que não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; DOI - será remetida à DRF, no prazo legal. Dou fé. Em.: 93.80. PROTOCOLO: Nº 57.273 de 18/03/2010. Capinzal, 26 de Março de 2010.

*Nandy S. S. S. S.* Escrevente.-

R.3-5.690: **COMPRA E VENDA** - Nos mesmos termos da escritura pública objeto do registro R.2 (dois), João Maria de Augustinho Maciel e sua esposa, Maria Maciel; Manoel Antonio Maciel e sua esposa, Noeli Maciel; Laurentina Antunes dos Santos e seu esposo, Diogo Antunes dos Santos; João Alcides de Lima, com a anuência de sua esposa, Lidia Angela Villalba de Lima; e Enir de Lima Moschen e seu esposo, Maximino Moschen, todos no ato representados por seu procurador, Celso Facin, habilitado nos termos das procurações públicas constantes do registro R.2 (dois); Euclides de Lima e sua esposa, Marlene Catarina de Lima, no ato representados por seu procurador, Eduardo de Lima, habilitado nos termos da procuração pública objeto do registro R.2 (dois); e Teresinha de Jesus Maciel de Andrade e seu esposo, João Batista de Andrade, todos já identificados, venderam a totalidade de suas partes ideais do imóvel desta matrícula, correspondente à área de 271,25m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados); e Eduardo de Lima, também já identificado, vendeu parte de sua parte ideal do imóvel desta matrícula, ou seja, 50% (cinquenta por cento) desta, correspondente à área de 19,375m<sup>2</sup> (dezenove vírgula trezentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando a área de 290,625m<sup>2</sup> (duzentos e noventa vírgula seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), pelo preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), à **BEATRIS DE LIMA**, casada com **EDUARDO DE LIMA**, também já identificados. Imposto, certidões, declarações: nos termos da mesma escritura, consta que foi recolhido o ITBI; os demais documentos/declarações constam do registro R.2 (dois). Dou fé. Em.: 93.80. PROTOCOLO: Nº 57.273 de 18/03/2010. Capinzal, 26 de Março de 2010.

*Nandy S. S. S. S.* Escrevente.-

AV.4-5.690: **BENFEITORIA** - Procedeu-se a esta averbação, à vista do requerimento de 29 de abril de 2010, instruído com certidão de habite-se nº 482/2010, expedida pela Prefeitura desta cidade em 26 de abril de 2010, bem como com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 040272010-20022040, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 27/04/2010, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi edificada uma casa residencial, em madeira, tendo 65,32m<sup>2</sup> (sessenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados) de área construída, e avaliada em R\$6.000,00 (seis mil reais). FRJ: isento. Dou fé. Em.: 33.00. PROTOCOLO: Nº 57.630 de 28/04/2010. Capinzal, 30 de Abril de 2010.

*Nandy S. S. S. S.* Escrevente.-

R.5-5.690: **COMPRA E VENDA** - Pela escritura pública de compra e venda, de 01 de abril de 2011, lavrada às fls. 212/214, no livro 116 do Cartório de Paz de Ouro-SC, os proprietários, Beatris de Lima e seu esposo, Eduardo de Lima, já identificados, no ato representados por seu procurador, Odir Fontana, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.518.406-4 SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 507.926.019-04, residente e domiciliado à Rua Luiz Dorini, nº 333, nesta cidade, habilitado nos termos da procuração pública lavrada às fls. 065, no livro 029 do Cartório de Paz de Ouro-SC, em 18/03/2010, venderam o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a **GILMAR BERTELLI PELICCIOLI**, portador(a) da C.I. nº 11/R 4.434.695 SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 007.221.869-08, brasileiro, solteiro (declarou não viver em união estável), técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antonio, neste Município. Imposto, certidões, declarações: nos termos da mesma escritura, consta que foram recolhidos o ITBI e o FRJ; que foram apresentadas as CNDs municipal, estadual e federal; e as certidões de inteiro teor, negativa de ônus reais e negativa de ônus e de registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias; que os outorgantes declarou(ram) que não possui(em) contra ele(s) débitos fiscais, previdenciários e outros que possam ocasionar ação reipersecutória, tendo livre disponibilidade sobre o imóvel; que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel; que não se enquadram nas restrições da Lei nº 8.212/91; e que a transação comercial resultante na escritura ora registrada, não foi intermediada por corretor de imóveis; DOI - será remetida à DRF, no prazo legal. Complemento de FRJ: guia nº 0000.50020.0658.2823, no valor de R\$78,00, recolhida hoje, conforme autenticação nº 004557 do correspondente do Banco Bradesco S.A. - PAC 066, agência 0342 desta cidade. Dou fé. Em.: 411,60 (BC R\$52.000,00). PROTOCOLO: Nº 61.168 de 13/04/2011. Capinzal, 14 de Abril de 2011.

*Nandy S. S. S. S.* Escrevente.-

R.6-5.690: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Cédula de Crédito Bancário nº 237/0342/560071, de 15 de abril de 2011. EMITENTE: **GILMAR BERTELLI PELICCIOLI**, já qualificado CRETOR: **BANCO BRADESCO S.A.**,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL  
 OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
 OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Documento Assinado Digitalmente por NAIR VIALI. CPF: 40098990934

LIVRO 2 V

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 COMARCA DE CAPINZAL - SC

FLS. 234  
 ANO 2011

REGISTRO GERAL 690

MATRÍCULA DATA  
 instituição financeira de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, Cidade de Deus, por sua agência desta cidade. AVALISTA: Marta Ramos, portador(a) da C.I. nº 3711681, inscrito(a) no CPF sob nº 048.979.049-60, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, domiciliada e residente no Bairro Vista Alegre, 102, nesta cidade. VALOR DO CRÉDITO: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). VENCIMENTO FINAL: 20/04/2021. FORMA DE PAGAMENTO: em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se primeira em 20/05/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cada qual no valor de R\$633,59. PRAÇA DE PAGAMENTO: Capinzal-SC. TAXA DE JUROS: efetiva de 2,22% ao mês; e de 28,64% ao ano. Serão capitalizados diariamente, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito até a data do vencimento de cada uma das parcelas. GARANTIA: em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento concedido, o emitente aliena à credora, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). PRAZO DE CARÊNCIA: vencida e não paga, no todo ou em parte, qualquer prestação ou obrigação decorrente da cédula, o emitente terá o prazo de carência de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Decorrido tal prazo, será intimado, na forma da lei, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputar-se em mora, satisfaça a prestação e/ou as obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da cédula, seguindo uma via aqui arquivada. FRJ: recolhido em 18/04/2011, conforme guia nº 0000.50020.0659.3355, no valor de R\$78,00, conforme operação nº 299339 da Caixa Econômica Federal-CEF. Dou fé. Em. 214,70. PROTOCOLO: Nº 61.207 de 18/04/2011. Capinzal, 19 de abril de 2011, *Consuelo Cristina Viali*, a Oficial Substituta.

AV.7-5.690: **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - À vista do requerimento de 18 de janeiro de 2019, subscrito por Murilo Dei Svaldi Lazzarotto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 055.526.006-22, habilitado nos termos da procuração pública lavrada em 10/08/2016, no 2º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, no livro 1319, às páginas 349 à 354, confirmada hoje, por telefone, às 16:17h, pela Auxiliar Camila de Paula, procedo a esta averbação de consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), o(a) **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado(a), tendo em vista que foi procedida a intimação do(s) fiduciante(s), Gilmar Bertelli Peliccioli e Marta Ramos, já qualificados, por edital publicado no jornal Diário Catarinense, nos dias 21 (primeira publicação), 22 e 23 (segunda publicação), e 24 e 25/12/2018 (terceira e última publicação), deixando decorrer o prazo de que trata o §7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, sem a purgação da mora. O ITBI foi quitado em 21/01/2019, no valor de R\$1.040,00, e o FRJ em 31/01/2019, através da guia nº 28346670001856292, no valor de R\$156,00. **Restrição de disponibilidade:** sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 da Lei n. 9.514/97. Dou fé., Emolumentos: R\$155,65. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 85.540 de 23/01/2019. Capinzal, 31 de Janeiro de 2019. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FIS12262-ZB40

Documento Assinado Digitalmente por NAIR VIALI. CPF: 40098990934



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL  
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 5.690.



O referido é verdade e dou fé. Capinzal-SC,  
18/07/2019-18:07:40.

\_\_\_\_\_  
Paola Viali de Paoli, Escrevente

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,80  
01 Folha excedente de certidão..... R\$ 4,05  
Selos: R\$ 1,95  
Total: R\$ 17,54

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS\*\***